



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00145/2020 do Vereador Ricardo Teixeira (DEM)**

"Dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a implantação de filtros purificadores de água nos registros em todo município de São Paulo.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º - Fica abrangida a implantação de filtros purificadores de água em todos os registros de água residenciais no Município de São Paulo;

§ 1º- Os filtros deverão seguir as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro;

§ 2º - A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a instalação e 02 (dois) anos para finalizar a implantação após a entrada em vigor desta Lei;

§ 3º O descumprimento do prazo estipulado na § 2º do Art. 1º acarretará multa que será estabelecida pelo poder executivo por meio do órgão competente;

Art. 2º - Cada registro deverá possuir no mínimo 01 (um) filtro purificador de água;

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, não podendo ser repassado nenhum custo para os consumidores;

Art. 4º - O poder executivo por meio dos órgãos competentes será responsável pela fiscalização ao descumprimento desta Lei;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 84

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).